

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018
PROCESSO Nº 50840.000709/2017-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL E A EMPRESA VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS REGULARES INTERNACIONAIS E DOMÉSTICOS NÃO ATENDIDOS PELAS COMPANHIAS AÉREAS CREDENCIADAS, DESTINADOS A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL.

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares. Brasília – DF - CEP: 70.308-200, neste ato representada pelo seu Diretor de Gestão Sr. **MAURÍCIO PEREIRA MALTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1243998, expedido pela SSP/ES e do CPF nº 507.460.655-15, nomeado pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016, e Diretor de Planejamento Sr. **ADAILTON CARDOSO DIAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 03.809.444-48, expedido pela SSP/BA e do CPF nº 159.812.585-00, nomeado pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.017.250/0001-05, sediada na ST SCN QUADRA 5 BLOCO A S/N SALA 417 – BRASÍLIA - DF, CEP: 70.712-903, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora **NATHÁLIA REIS DE SÁ**, brasileira, solteira, empresárias, portadora da Carteira de Identidade nº 2685104 SSP/DF e CPF nº 028.466.721-80, resolvem, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2017, realizado pelo **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, SECRETARIA**

DE GESTÃO – CENTRAL DE COMPRAS, UASG 201057, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados a Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, que serão prestados nas condições no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1 Os serviços de agenciamento de viagens para voos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas pelo MP, nacionais e internacionais, contemplam:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	O SERVIÇO COMPREENDE
1	Emissão de bilhetes de passagem - voos domésticos	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem.
2	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem.
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem – voos domésticos e voos internacionais	Alteração, cancelamento e reembolso.

1.1.1.1 Os serviços de agenciamento somente poderão contemplar os voos das companhias aéreas credenciadas quando houver algum impedimento para a aquisição direta pelos órgãos e entidades ou em situações emergenciais devidamente justificadas.

1.2 Para fins eminentemente operacionais relacionados à execução orçamentária e financeira dos órgãos e entidade da Administração Pública Federal, particularmente nas atividades vinculadas ao empenho, pagamento e liquidação das despesas, o lote único do quadro do subitem 1.1.1 também será composto de itens referentes aos repasses dos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos e internacionais adquiridos e ao repasse dos valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros

2

EPL

Empres. de Planejamento e Logística S.A.
 Contratos GELIC
 EPL

viagem contratados, conforme discriminado no quadro abaixo, no Anexo IB do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 01/2017 – MP – UASG 201057 e no Anexo “A” deste instrumento, e os demais elementos constantes do **Processo nº 50840.000709/2017-48**.

LOTE ÚNICO (COMPLEMENTO)		
ITEM	DESCRIÇÃO	O SERVIÇO COMPREENDE
4	Repasse – voos domésticos	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos.
5	Repasse – voos internacionais	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos.
6	Repasse – seguro viagem	Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração, e
- 2.1.4. a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 196.689,10** (cento e noventa e seis mil e seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

Item	Descrição Resumida do Item	Qtde. anual estimada	Preço médio do Bilhete de Passagem e Seguro Viagem (R\$)	Valor Anual Estimado de Repasse (R\$)
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	140	1,14	159,60
2	Emissão de bilhetes de passagens – voos internacionais	15	6,63	99,45
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagens – voos domésticos e internacioans	100	4,31	431,00
4	Repasse – Voos domésticos	140	931,18	130.365,20
5	Repasse – Voos Internacionais	15	4.125,44	61.881,60
6	Repasse – Seguro Viagem	15	250,15	3.752,25
VALOR TOTAL (R\$)				196.689,10

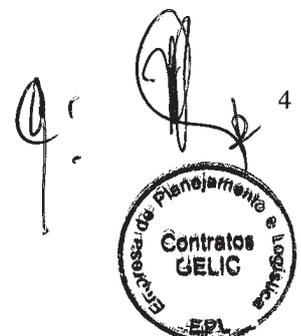
3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 Os valores e quantitativos acima são **meramente estimativos**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no Orçamento Geral da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

- Gestão da Unidade: 395001



4

Empresa de Planejamento e Logística
 Contratos UELIC
 EPL

- Fonte: 100
- Programa de Trabalho: 26.122.2101.2000.0001
- Elemento de Despesa: 3390

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 01/2017 – MP – UASG 201057, e os demais elementos constantes do **Processo nº 50840.000709/2017-48**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Para assinatura do contrato não será exigida Garantia Contratual.



 5

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 – MP – UASG 201057, e os demais elementos constantes do **Processo nº 50840.000709/2017-48**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 – MP – UASG 201057, e os demais elementos constantes do **Processo nº 50840.000709/2017-48**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 – MP – UASG 201057, e os demais elementos constantes do **Processo nº 50840.000709/2017-48**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2017 – MP – UASG 201057.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- 11.5.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3 indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- 12.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
- 12.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

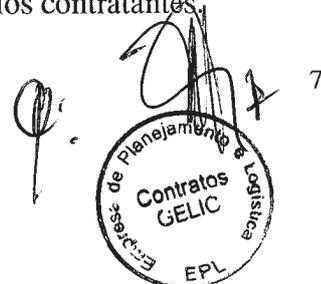
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na lei nº 8.666, de 1993..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

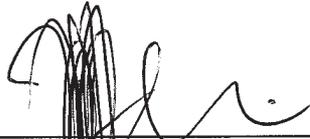
15.1 O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal, - Justiça Federal.

15.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos contratantes.

 7

Empreses de Planejamento e Logística
Contratos
GELIC
EPL

Brasília-DF, 20 de abril de 2018.



MAURÍCIO PEREIRA MALTA
DIRETOR DE GESTÃO



ADAILTON CARDOSO DIAS
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

Namício Reis de Si
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME: José Rivaldo Lopes
CPF: 144.960.389-53
RG n.º: 3837506



NOME: Ovídio Miranda Dias
CPF: 977.263.093-49
RG n.º: 2.187.368

